



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS N.º 444 - CENTRO - FONE: (037) 3525-1355

CEP: 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



LEI N.º 1858/2025

"ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº1667/2020 E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES."

Art. 1º Fica alterado o artigo 4º da lei 1667 de 04 de março de 2020, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 4º - Fica alterado o ANEXO I da Lei nº 1041/2006, de 23/11/2006, em que o Cargo de Assessoramento GA-02, denominado **Controlador**, passa a denominar-se **Controlador Interno**, com COND. DE PROV. por Concurso, e vencimento de **R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)** com carga horária de 40 horas semanais e tendo como pré-requisito Formação Superior em Contabilidade com CRC.”

ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE CONTROLADOR INTERNO

- a) Implantar regulamentos internos de Controle Interno;
- b) criar procedimentos e rotinas de trabalho;
- c) elaborar relatórios para publicação (LC 101/2000);
- d) atestar os relatórios de Gestão Fiscal (LC 101/2000);
- e) fiscalizar os gastos com o Legislativo e Pessoal;
- f) assessorar o Prefeito em assuntos pertinentes;
- g) assessorar e certificar a regularidade dos processos administrativos;
- h) oferecer treinamento para os servidores da prefeitura, especialmente do setor de contabilidade e planejamento;
- i) assessorar a elaboração de contratos e projetos de Lei;
- j) exercer as atribuições do Sistema de Controle Interno, nos termos desta Lei;
- k) elaborar e aprovar prestações de contas;
- l) emitir parecer em processos diversos de pagamentos, compras, licitações, locações, etc.

Art. 3º As despesas para execução desta Lei correrão à conta das dotações consignadas no orçamento vigente.



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS N.º 444 - CENTRO - FONE: (037) 3525-1355

CEP: 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



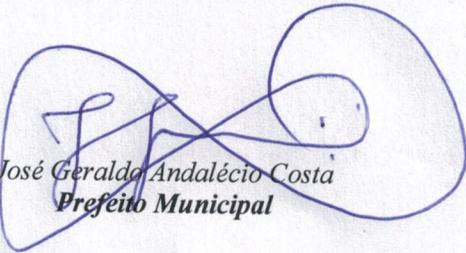
Parágrafo único. A Estimativa de Impacto Financeiro segue no Anexo desta Lei Complementar.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Moema, Aos 12 de maio de 2025.


José Geraldo Andalécio Costa
Prefeito Municipal